



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Nº 001/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 43 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

PROMULGA:

A seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

“Art. 1º. O parágrafo 2º, do Art. 83, da Lei Orgânica do Município passará a ter a seguinte redação:

**Art. 83 – (...)**

**§ 1º. – (...)**

*§2º - O regime jurídico dos servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações públicas é o celetista.*

**Art. 2º.** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.”

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2013.

  
JOSE CARLOS DA SILVA  
Presidente

  
JOÃO MARIA SUTIL DE ARAÚJO  
1º Secretário

**PUBLICADO**

Jornal JORNAL DIÁRIO DOS CAMPOS

Edição Nº 3182640

Data 17/01/13